



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA;
ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS
DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 10 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº

66102

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE CARRINHOS
ESPECIAIS PARA DEFICIENTES EM SUPERMERCADOS E SIMILARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Os supermercados e outros estabelecimen-
tos do gênero, que funcionem no sistema de auto-serviço, que tenham mais de
cinco caixas, manterão à disposição das pessoas deficientes físicas carrinhos
de compras adaptados a cadeiras de rodas.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o artigo
1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem-se às disposi-
ções desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 10 de junho de 2.002.

= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Num mundo feito para as pessoas sem problemas
físicos, onde só agora começam as preocupações com os direitos dos defici-
entes físicos à locomoção, encontram estas limitações as mais variadas nas ci-
dades em que vivem. Ora são os prédios públicos de difícil acesso, com gran-

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

10-JUN-2002 22:05-000819-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

des escadarias, sem rampas que facilitem o ingresso com cadeira de rodas; ora, são as guias dos passeios não rebaixadas em nenhum ponto das vias públicas; ora são os ônibus não adaptados para recebê-los adequadamente. Limitações e obstáculos, pois, são o que não faltam para os deficientes em uma cidade.

Assim, procurando minorar um pouco mais o sofrimento dos deficientes físicos, mormente daqueles que só podem se locomover em uma cadeira de rodas, apresentamos à consideração de nossos Dignos Pares o presente projeto de lei que torna obrigatório para os supermercados e estabelecimentos congêneres, do tipo de auto-serviço, a manutenção de carrinhos adaptados a cadeiras de rodas, de tal maneira que pessoas portadoras de deficiências possam fazer suas compras com um pouco mais de conforto e comodidade.

Assim, postulamos de nossos Dignos Pares a sua compreensão para a matéria e o seu voto favorável afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 10 de junho de 2.002.

= WLADimir ANTÔNIO ZAVANELLA, =
VEREADOR.